

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO
II
PROCESSO N° 18473.000157/2010-14

TERMO ADITIVO N°07 AO CONTRATO
SRRF07 N° 23/2010 PARA
SUPRESSÃO E INCLUSÃO DE POSTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO
RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ 2) E
A EMPRESA ANGEL'S SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA QUE TRATA DOS
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ n° 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sra. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa (Segec/DRF/RJ 2), no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1° do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em seqüência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, CNPJ n°68.563.530/0001-10, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Nova York, n° 249 - Bonsucesso - RJ - CEP 21041-040, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cure, portador do RG n°01.762.793-6, e CPF n° 002.377.017-15, daqui por diante, denominada simplesmente

CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo nº 07/2016 ao CONTRATO SRRF07 Nº23/2010 **PARA SUPRESSÃO DE SETE POSTOS E INCLUSÃO DE DOIS POSTOS**, conforme previsão contida no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato SRRF07 nº 23/2010, com vistas à supressão do quantitativo de 7 postos e inclusão de 2 postos, bem como a Cláusula Quarta do mesmo contrato, estabelecendo o novo valor mensal e global, proporcionais às alterações tratadas. Permanecem vigentes as demais determinações originais do contrato referente a "Cláusula Primeira - Do Objeto".

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão e a inclusão implicarão as seguintes alterações na quantidade de postos:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	REDUÇÃO DE POSTOS	INCLUSÃO DE POSTOS
Motorista categoria B	-	1
Motorista Categoria D	1	-
Copeiro	-	-
Contínuo	2	-
Recepcionista	-	1
Carregador	1	-
Operador de Copiadora	3	-
Total	7	2

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGENCIA

As alterações referidas na Cláusula Primeira vigorarão a partir de 01 de abril de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Quarta do Contrato que trata **DO PREÇO** passará a vigorar nos seguintes termos: "A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (**ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 103.910,92 (cento e três mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos) e global de R\$ 935.198,28 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), gerando redução percentual de 11,24% distribuídos da seguinte forma:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	Muni cípio	quan tidade	Valor por posto	Total Mensal	Valor Global (9 meses)
Motorista categoria B	RJ	02	R\$ 2.845,94	R\$ 5.691,88	R\$ 51.226,92
Motorista Categoria D	RJ	-	-	-	-
Copeiro	RJ	05	R\$ 2.545,28	R\$ 12.726,40	R\$ 114.537,60

Contínuo	RJ	04	R\$ 2.555,76	R\$ 10.223,04	R\$ 92.007,36
Recepcionista	RJ	27	R\$ 2.693,03	R\$ 72.711,81	R\$ 654.406,29
Carregador	RJ	01	R\$ 2.557,79	R\$ 2.557,79	R\$ 23.020,11
Operador de Copiadora	RJ	-	-	-	-
Total		39	-	R\$ 103.910,92	R\$ 935.198,28

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **SRRF07 n° 23/2010**.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e ainda publicado na imprensa oficial, nos termos do artigo 61, § único da lei n°8666/93.

CLAUSULA SEXA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo

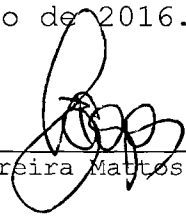
extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.



Carlos Cure

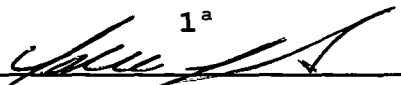
Angel's Serv. Técnicos




Bianca Ferreira Mattos de Cazaes

Chefe Segec/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª 

Nome: MARCELO MARTINS
CPF: 053.113.527-60
RG: 12068807-1

2ª 

Nome: NELSON C.S. TYMANHO
CPF: 072251577-86
RG: 102784030